LEI MUNICIPAL Nº 2560 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

EMENTA: INSTITUI NO MÊS DE OUTUBRO A SEMANA DA EDUCAÇÃO A SER COMEMORADO ANUALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, e incluída no calendário de eventos do Município de Barra do Piraí, a Semana da Educação, a ser comemorada, anualmente na semana de 15 de outubro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 043/2015
Autor: Paulo Rogério de Oliveira Ganem